



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº 2.025/2017

### **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Orçamentos do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2018, serão elaborados e executados observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as Metas Fiscais
- II. as Prioridades da Administração Municipal;
- III. as Estrutura dos Orçamentos;
- IV. as Diretrizes para a Elaboração dos Orçamentos do Município;
- V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. as Disposição sobre as Despesas com Pessoal;
- VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII. as Disposições Gerais.

### **I – DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da lei Complementar nº 101, de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificadas nos demonstrativos I a V desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 403, de 28 de junho de 2016 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo 01 – Receitas;
- Demonstrativo 02 – Despesas;
- Demonstrativo 03 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 04 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 05 – Metas Fiscais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 06 – Evolução do Patrimônio Líquido;



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

Demonstrativo 07 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Demonstrativo 08 – Receitas e Despesas Previdenciárias;  
Demonstrativo 09 – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;  
Demonstrativo 10 – Estimativa e compensação da Renúncia de Receita;  
Demonstrativo 11 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;  
e  
Demonstrativo 12 – Riscos Fiscais.

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo 03 – Metas Anuais, será elaborados em valores Correntes e Constantes, relativo às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência e para os dois seguintes (2018, 2019 e 2020).

§ 1º - Os valores correntes do exercício de 2017 serão coincidentes com o orçamento já aprovado. Os valores constantes utilizam o parâmetro, Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 403/2016.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em consideração a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes e o percentual do PIB serão calculados de forma idêntica aos cálculos do exercício de 2016.

### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 6º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 06 – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 7º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 07 – Origem e Aplicação dos recursos Obtidos com a alienação de ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

Art. 8º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 9º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatório de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 10 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos; comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência dela com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º - De conformidade com a Portaria nº. 403/16, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executadas em 2015 e 2016 e das previsões para 2017, já orçada, e 2018, 2019 e 2020 projetadas.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 11 – A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

§1º - A base de dados para elaboração deste demonstrativo utilizará valores de receita arrecadada e despesa realiza nos exercícios de 2015, 2016 das previsões para 2017, já orçada, e 2018, 2019 e 2020 projetadas.



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

§ 2º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 12 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser reduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 2º - A base de dados para elaboração do demonstrativo desta Lei é constituída dos valores apurados nos exercícios de 2015, 2016 e 2017 e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020 e as fórmulas de cálculos contidas na Portaria nº. 403/16.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 13 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Também utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios de 2015, 2016 e 2017 e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 14 - As prioridades e metas da administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 constarão obrigatoriamente no Plano Plurianual de 2017 a 2020, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecida nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 15 – O Orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a estrutura Organizacional estabelecida pela Administração Municipal.

Art. 16 – A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas aos anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 17 – A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà:

- I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
- II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesa com Pessoal e seu comprometimento, de 2018 a 2020 (art. 20, 71 e 48 da LRF);
- III - Demonstrativo da origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
- IV - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
- V - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
- VI - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada. Com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

### IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O Orçamento para o exercício de 2018 obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º, 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 19 – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos na alteração da legislação tributário, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art.12, § 3º da LRF).

Art. 20 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e.
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiro das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para a implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda resultado financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 21 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 20 %, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta Lei.

Art. 22 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, o Executivo Municipal encaminhará Projetos de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projetos de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 23 – O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva da Contingência, não inferiores a 1 % das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50 % do total do orçamento de cada entidade para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, (art.5º III, da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também, para abertura de créditos adicionais suplementares





## Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 25 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 26 - Os Projetos e Atividades priorizadas na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 27 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º V e art. 14, I da LRF).

Art. 28 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do término do prazo previsto para aplicação dos recursos no Plano de Trabalho aprovado, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 29 - Os procedimentos administrativos e estimativos do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

Art. 30 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 31 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 32 – A execução das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 33 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria nº 163/01.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 inciso VI da Constituição Federal).

Art. 34 – Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestora na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 35 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I “e” da LRF).

Art. 36 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

## V – DAS DIPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 – A Lei orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de créditos para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de





## Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art.30, 31 e da LRF).

Art. 38 – A contratação de operações de créditos dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 39 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

### VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. - 41 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá, em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da receita corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 42 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 43 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. eliminação das despesas com horas-extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 44 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

Art. 49 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de Caixa.


Art. 50- Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Calçado-ES, aos vinte (20) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

  
**JOSE CARLOS DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICAÇÃO OFICIAL  
Publicado em 20/07/2017  
Addison Antonio de Rezende Viana  
Chefe de Gabinete  
Decreto 5.497/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
ESPÍRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

USUÁRIO:  
DATA/HORA:

VDF - SISTEMAS  
07/07/2017 14:24:40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

Exercício: 2018

RISCOS FISCAIS		Valor	PROVIDÊNCIAS	
Descrição			Descrição	Valor
POSSIBILIDADE DE NÃO ATINGIR A META PREVISTA DE ARRECADADAÇÃO		2.000.000,00	REDUÇÃO DOS GASTOS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE EXECUÇÃO DE OBRAS	2.000.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS		100.000,00	REDUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL	100.000,00
DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO		50.000,00	REDUÇÃO NOS GASTOS COM MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS		10.000,00	REDUÇÃO DOS GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.160.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.160.000,00</b>

*Handwritten signature/initials*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
ESPIRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO

I-RECEITAS

USUÁRIO: VDF - SISTEMAS  
DATA/HORA: 14/04/2017 13:53:49

Exercício: 2018

Especificação da Receita	Arrecadada			Orçada	Prevista		
	2015	2016	2017		2018	2019	2020
	RECEITAS CORRENTES	33.397.706,08	34.199.153,80		43.771.203,55	36.910.000,00	40.730.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.330.327,78	1.167.751,11	1.637.488,63	1.500.000,00	1.600.000,00	1.750.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	983.318,40	974.942,22	2.328.813,64	1.200.000,00	1.320.000,00	1.450.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.709.091,51	2.182.777,55	784.410,00	2.500.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	3.513,98	520,50	44.221,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.906.070,56	28.299.270,11	36.555.164,56	30.000.000,00	33.000.000,00	37.000.000,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	1.272.455,45	1.349.689,07	1.875.587,36	1.450.000,00	1.600.000,00	1.750.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	192.928,40	224.203,24	545.518,36	250.000,00	200.000,00	200.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	9.297.900,00	1.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	9.297.900,00	1.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAIS</b>	<b>33.397.706,08</b>	<b>34.199.153,80</b>	<b>53.069.103,55</b>	<b>37.910.000,00</b>	<b>42.230.000,00</b>	<b>48.160.000,00</b>	
DEDUÇÕES DA RECEITA	4.828.485,99	5.490.345,41	4.500.266,00	6.200.000,00	6.900.000,00	8.300.000,00	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.709.091,51	2.182.777,55	784.410,00	2.500.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	
RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	3.119.394,48	3.307.567,86	3.715.856,00	3.700.000,00	3.900.000,00	4.300.000,00	
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>4.828.485,99</b>	<b>5.490.345,41</b>	<b>4.500.266,00</b>	<b>6.200.000,00</b>	<b>6.900.000,00</b>	<b>8.300.000,00</b>	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>28.569.220,09</b>	<b>28.708.808,39</b>	<b>48.568.837,55</b>	<b>31.710.000,00</b>	<b>35.330.000,00</b>	<b>39.860.000,00</b>	
RECEITAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
ESPIRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2016	2015
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXECETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.273.663,95</b>	<b>803.069,00</b>	<b>282.524,00</b>
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>1.309.222,65</b>	<b>4.037,00</b>	<b>130.912,00</b>
Pessoal Civil	654.656,65	1.521,00	65.456,00
Pessoal Militar	654.566,00	2.516,00	65.456,00
Receita Patrimonial	654,65	0,00	654,00
Receita de Serviços	654.564,00	651.561,00	5.646,00
Outras Receitas Correntes	0,00	71.717,00	7.200,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	65.561,00	654,00
Demais Receitas Correntes	0,00	6.156,00	6.546,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS</b>	<b>654,00</b>	<b>654,00</b>	<b>0,00</b>
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS</b>	<b>654,00</b>	<b>654,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS APORTES AO RPPS</b>	<b>654,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>2.619.095,30</b>	<b>730.831,00</b>	<b>150.958,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXECETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
ESPÍRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>654,00</b>	<b>654,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>730.831,00</b>	<b>150.958,00</b>
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
ESPIRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO

USUÁRIO: VDF - SISTEMAS  
DATA/HORA: 07/07/2017 15:28:21

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	2.018.000,00	270.000,00	1.748.000,00	14.638.000,00
2019	2.135.000,00	318.000,00	1.817.000,00	16.455.000,00
2020	2.257.000,00	410.000,00	1.847.000,00	18.302.000,00
2021	2.380.000,00	512.000,00	1.868.000,00	20.170.000,00
2022	2.505.000,00	664.000,00	1.841.000,00	22.011.000,00
2023	2.629.000,00	691.000,00	1.938.000,00	23.949.000,00
2024	2.758.000,00	769.000,00	1.989.000,00	25.938.000,00
2025	2.891.000,00	857.000,00	2.034.000,00	27.972.000,00
2026	3.026.000,00	964.000,00	2.062.000,00	30.034.000,00
2027	3.163.000,00	1.022.000,00	2.141.000,00	32.175.000,00
2028	3.305.000,00	1.175.000,00	2.130.000,00	34.305.000,00
2029	3.447.000,00	1.406.000,00	2.041.000,00	36.346.000,00
2030	3.583.000,00	1.615.000,00	1.968.000,00	38.314.000,00
2031	3.715.000,00	1.803.000,00	1.912.000,00	40.226.000,00
2032	3.844.000,00	1.845.000,00	1.999.000,00	42.225.000,00
2033	3.978.000,00	2.174.000,00	1.804.000,00	44.029.000,00
2034	4.101.000,00	2.524.000,00	1.577.000,00	45.606.000,00
2035	4.210.000,00	2.885.000,00	1.325.000,00	46.931.000,00
2036	4.304.000,00	3.061.000,00	1.243.000,00	48.174.000,00
2037	4.394.000,00	3.327.000,00	1.067.000,00	49.241.000,00
2038	4.473.000,00	3.734.000,00	739.000,00	49.980.000,00
2039	4.532.000,00	3.902.000,00	630.000,00	50.610.000,00
2040	4.586.000,00	3.990.000,00	596.000,00	51.206.000,00
2041	4.637.000,00	4.098.000,00	539.000,00	51.745.000,00
2042	4.685.000,00	4.173.000,00	512.000,00	52.257.000,00
2043	4.731.000,00	4.181.000,00	550.000,00	52.807.000,00

22/20

06  
C. M. J. A. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
ESPIRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

USUÁRIO: VDF - SISTEMAS  
DATA/HORA: 07/07/2017 15:28:23

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2044	4.780.000,00	4.291.000,00	489.000,00	53.296.000,00
2045	4.826.000,00	4.373.000,00	453.000,00	53.749.000,00
2046	4.869.000,00	4.447.000,00	422.000,00	54.171.000,00
2047	4.911.000,00	4.441.000,00	470.000,00	54.641.000,00
2048	4.956.000,00	4.601.000,00	355.000,00	54.996.000,00
2049	4.994.000,00	4.557.000,00	437.000,00	55.433.000,00
2050	5.037.000,00	4.474.000,00	563.000,00	55.996.000,00
2051	5.088.000,00	4.358.000,00	730.000,00	56.726.000,00
2052	5.149.000,00	4.436.000,00	713.000,00	57.439.000,00
2053	5.212.000,00	4.436.000,00	776.000,00	58.215.000,00

SMPF

06/20

02  
2017/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRADO  
ESPIRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO

USUÁRIO: VDF - SISTEMAS  
DATA/HORA: 07/07/2017 15:05:14

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

METAS ANUAIS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO
2015	INVESTIMENTOS	2.365.245,1600	0 %
2016	INVESTIMENTOS	406.354,5800	(82,82) %
2017	INVESTIMENTOS	16.017.922,0900	3.841,86 %
2018	INVESTIMENTOS	1.500.000,0000	(90,64) %
2019	INVESTIMENTOS	1.500.000,0000	0 %
2020	INVESTIMENTOS	2.500.000,0000	66,67 %

2017/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
ESPIRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO

USUÁRIO: VDF - SISTEMAS  
DATA/HORA: 07/07/2017 15:03:10

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

METAS ANUAIS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO
2015	PESSOAS E ENCARGOS SOCIAIS	17.004.149,3900	0 %
2016	PESSOAS E ENCARGOS SOCIAIS	18.646.391,7600	9,66 %
2017	PESSOAS E ENCARGOS SOCIAIS	19.964.922,1500	7,07 %
2018	PESSOAS E ENCARGOS SOCIAIS	21.000.000,0000	5,18 %
2019	PESSOAS E ENCARGOS SOCIAIS	23.595.000,0000	12,36 %
2020	PESSOAS E ENCARGOS SOCIAIS	25.770.000,0000	9,22 %

29/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

USUÁRIO: VDF - SISTEMAS  
DATA/HORA: 07/07/2017 15:03:39

METAS ANUAIS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VARIÇÃO
2015	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	<Formato Padrão>	0 %
2016	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	<Formato Padrão>	0 %
2017	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.260,0000	2.326.000,00 %
2018	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,0000	28,98 %
2019	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,0000	16,67 %
2020	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,0000	14,29 %

25/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

USUÁRIO: VDF - SISTEMAS  
DATA/HORA: 07/07/2017 14:59:59

METAS ANUAIS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO
2015	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	192.928,4000	0 %
2016	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	224.203,2400	16,21 %
2017	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	545.518,3600	143,31 %
2018	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,0000	(54,17) %
2019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,0000	(20,00) %
2020	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,0000	0 %

10  
28/07





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
ESPIRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

USUÁRIO: VDF - SISTEMAS  
DATA/HORA: 07/07/2017 15:04:32

METAS ANUAIS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO
2015	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.437.893,2600	0 %
2016	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.697.313,2100	(7,85) %
2017	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.726.743,3100	46,33 %
2018	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.800.000,0000	(23,00) %
2019	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.800.000,0000	10,20 %
2020	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000.000,0000	11,11 %

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
ESPIRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

USUÁRIO: VDF - SISTEMAS  
DATA/HORA: 07/07/2017 15:01:49

METAS ANUAIS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO
2015	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<Formato Padrão>	0 %
2016	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<Formato Padrão>	0 %
2017	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.297.900,00000	929.790.000,00 %
2018	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00000	(89,24) %
2019	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00000	50,00 %
2020	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00000	33,33 %

VDF Sistemas - Tel: (28) 3553-3443

20/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
ESPIRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO

USUÁRIO:  
DATA/HORA:

VDF - SISTEMAS  
07/07/2017 14:59:07

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

METAS ANUAIS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VARIACÃO
2015	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.906.070,5600	0 %
2016	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.299.270,1100	1,41 %
2017	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.555.164,5600	29,17 %
2018	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.000.000,0000	(17,93) %
2019	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.000.000,0000	10,00 %
2020	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.000.000,0000	12,12 %

13/07/2017

14  
C. M. S. Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAJARIADO  
ESPIRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

USUÁRIO: VDF - SISTEMAS  
DATA/HORA: 07/07/2017 14:59:35

METAS ANUAIS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO
2015	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	1.272.455,4500	0 %
2016	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	1.349.689,0700	6,07 %
2017	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	1.875.587,3600	38,96 %
2018	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	1.450.000,0000	(22,69) %
2019	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	1.600.000,0000	10,34 %
2020	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	1.750.000,0000	9,38 %

30  
C. M. S. Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
ESPIRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

USUÁRIO: VDF - SISTEMAS  
DATA/HORA: 07/07/2017 14:57:04

METAS ANUAIS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO
2015	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.330.327,7800	0 %
2016	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.167.751,1100	(12,22) %
2017	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.637.488,6300	40,23 %
2018	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.500.000,0000	(8,40) %
2019	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.600.000,0000	6,67 %
2020	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.750.000,0000	9,38 %

32  
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
ESPIRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

USUÁRIO: VDF - SISTEMAS  
DATA/HORA: 07/07/2017 14:58:10

METAS ANUAIS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VARIACÃO
2015	RECEITA PATRIMONIAL	1.709.091,5100	0 %
2016	RECEITA PATRIMONIAL	2.182.777,5500	27,72 %
2017	RECEITA PATRIMONIAL	784.410,0000	(64,06) %
2018	RECEITA PATRIMONIAL	2.500.000,0000	218,71 %
2019	RECEITA PATRIMONIAL	3.000.000,0000	20,00 %
2020	RECEITA PATRIMONIAL	4.000.000,0000	33,33 %

16  
Pereira

32  
Pereira





METAS ANUAIS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO
2015	RECEITA DE SERVIÇOS	3.513,9800	0 %
2016	RECEITA DE SERVIÇOS	520,5000	(85,19) %
2017	RECEITA DE SERVIÇOS	44.221,0000	8.395,87 %
2018	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,0000	(77,39) %
2019	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,0000	0 %
2020	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,0000	0 %

3/1/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALADO  
ESPIRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

USUÁRIO: VDF - SISTEMAS  
DATA/HORA: 07/07/2017 14:57:43

METAS ANUAIS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VARIACÃO
2015	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	983.318,4000	0 %
2016	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	974.942,2200	(0,85) %
2017	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.328.813,6400	138,87 %
2018	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,0000	(48,47) %
2019	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.320.000,0000	10,00 %
2020	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.450.000,0000	9,85 %

34  
②



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
ESPIRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

USUÁRIO: VDF - SISTEMAS  
DATA/HORA: 07/07/2017 15:05:47

METAS ANUAIS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VARIACÃO
2015	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	273.982,2900	0 %
2016	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	112.108,7900	(59,08) %
2017	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	409.800,0000	265,54 %
2018	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	400.000,0000	(2,39) %
2019	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	400.000,0000	0 %
2020	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	500.000,0000	25,00 %

35  
35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
ESPIRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

USUÁRIO: VDF - SISTEMAS  
DATA/HORA: 07/07/2017 15:02:36

METAS ANUAIS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO
2015	DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	3.119.394,4800	0 %
2016	DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	3.307.567,8600	6,03 %
2017	DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	3.715.856,0000	12,34 %
2018	DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	3.700.000,0000	(0,43) %
2019	DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	3.900.000,0000	5,41 %
2020	DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	4.300.000,0000	10,26 %

3/6



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º § 2º, inciso II)

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	33.397.706,08	34.199.153,80	2,40	53.069.103,55	55,18	37.910.000,00	-28,56	42.230.000,00	11,40	48.160.000,00	14,04
Receitas Primárias (I)	28.569.220,09	28.708.808,39	0,49	48.568.837,55	69,18	31.710.000,00	-34,71	35.330.000,00	11,42	39.860.000,00	12,82
Despesa Total	29.081.270,10	27.862.168,34	-4,19	49.306.247,55	76,96	34.210.000,00	-30,62	38.330.000,00	12,04	43.860.000,00	14,43
Despesas Primárias (II)	28.807.287,81	27.750.059,55	-3,67	49.172.387,55	77,20	33.780.000,00	-31,30	37.895.000,00	12,18	43.320.000,00	14,32
Resultado_Primary (III) = (I - II)	-238.067,72	958.748,84	-502,72	-603.550,00	-162,95	-2.070.000,00	242,97	-2.565.000,00	23,91	-3.460.000,00	34,89
Resultado Nominal	-14.198.313,07	-889.610,45	-93,73	-4.355.683,69	389,62	-1.056.392,79	-75,75	-2.500.000,00	136,65	-3.000.000,00	20,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-14.198.313,07	-15.087.923,52	6,27	-19.443.607,21	28,87	-20.500.000,00	5,43	-23.000.000,00	12,20	-26.000.000,00	13,04

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	35.485.062,71	35.909.111,49	1,20	53.069.103,55	47,79	36.104.761,90	-31,97	40.219.047,62	11,40	45.866.666,67	14,04
Receitas Primárias (I)	30.354.796,35	30.144.248,81	-0,69	48.568.837,55	61,12	30.200.000,00	-37,82	33.647.619,05	11,42	37.961.904,76	12,82
Despesa Total	30.898.849,48	29.255.276,76	-5,32	49.306.247,55	68,54	32.580.952,38	-33,92	36.504.761,90	12,04	41.771.428,57	14,43
Despesas Primárias (II)	30.607.743,30	29.137.562,53	-4,80	49.172.387,55	68,76	32.171.428,57	-34,57	36.090.476,19	12,18	41.257.142,86	14,32
Resultado_Primary (III) = (I - II)	-252.946,95	1.006.686,28	125,13	-603.550,00	-159,95	-1.971.428,57	226,64	-2.442.857,14	23,91	-3.295.238,10	34,89
Resultado Nominal	-15.085.707,64	-934.090,97	-93,81	-4.355.683,69	366,30	-1.006.088,37	-76,90	-2.380.952,38	136,65	-2.857.142,86	20,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-15.085.707,64	-15.842.319,70	5,02	-19.443.607,21	22,73	-19.523.809,52	0,41	-21.904.761,90	12,20	-24.761.904,76	13,04

20/7  
20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
ESPIRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO  
METAS ANUAIS - 2018

USUÁRIO:  
DATA/HORA:

VDF - SISTEMAS  
07/07/2017 15:24:29

Especificação	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) * 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) * 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) * 100
Receita Total	37.910.000,00	34.245.709,12	0,03	42.230.000,00	35.903.757,86	0,03	48.160.000,00	38.995.951,42	0,03
Receitas Primárias (I)	31.710.000,00	28.644.986,45	0,02	35.330.000,00	30.037.408,60	0,03	39.860.000,00	32.275.303,64	0,03
Despesa Total	34.210.000,00	30.903.342,37	0,03	38.330.000,00	32.587.995,24	0,03	43.860.000,00	35.514.170,04	0,03
Despesa Primárias (II)	33.780.000,00	30.514.905,15	0,03	37.895.000,00	32.218.160,18	0,03	43.320.000,00	35.076.923,08	0,03
Resultado do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.070.000,00	-1.869.918,70	-0,01	-2.565.000,00	-2.180.751,58	0,00	-3.460.000,00	-2.801.619,44	0,00
Resultado Nominal	-2.500.000,00	-2.258.355,92	0,00	-2.900.000,00	-2.465.567,08	0,00	-8.800.000,00	-7.125.506,07	-0,01
Dívida Pública Consolidada	400.000,00	361.336,95	0,00	500.000,00	425.097,77	0,00	500.000,00	404.858,30	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-22.600.000,00	-20.415.537,49	-0,02	-25.500.000,00	-21.679.986,40	-0,02	-34.300.000,00	-27.773.279,35	-0,02
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
ESPIRITO SANTO  
SUAP - SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MÓDULO PLANEJAMENTO

USUÁRIO: VDF - SISTEMAS  
DATA/HORA: 14/04/2017 13:14:57

### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

#### REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2016	%	2015	%	2014	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio / Capital:	33.203.359,54	100,00	32.168.113,89	100,00	32.312.015,65	100,00
Reservas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	33.203.359,54	100,00	32.168.113,89	100,00	32.312.015,65	100,00

Fonte: SMPF



Exercício: 2018

Especificação da Despesa	Executada		Orçada	Prevista		
	2015	2016		2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	26.442.042,65	27.343.704,97	32.714.925,46	30.830.000,00	34.430.000,00	37.810.000,00
PESSOAS E ENCARGOS SOCIAIS	17.004.149,39	18.646.391,76	19.964.922,15	21.000.000,00	23.595.000,00	25.770.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	23.260,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.437.893,26	8.697.313,21	12.726.743,31	9.800.000,00	10.800.000,00	12.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.639.227,45	518.463,37	16.480.722,09	1.900.000,00	1.900.000,00	3.060.000,00
INVESTIMENTOS	2.365.245,16	406.354,58	16.017.922,09	1.500.000,00	1.500.000,00	2.500.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	273.982,29	112.108,79	409.800,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	110.600,00	1.480.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
TOTAIS	29.081.270,10	27.862.168,34	49.306.247,55	34.210.000,00	38.330.000,00	43.860.000,00
DEDUÇÕES DA DESPESA	273.982,29	112.108,79	133.860,00	430.000,00	435.000,00	540.000,00
JUROS E AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	273.982,29	112.108,79	133.860,00	430.000,00	435.000,00	540.000,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL INTEGRALIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRIMÁRIAS	28.807.287,81	27.750.059,55	49.172.387,55	33.780.000,00	37.895.000,00	43.320.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

24  
20/10



**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**  
*No dia a dia com o calçadense*

**PARECER DA RELATORA**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Parecer ao Processo nº. 154/2017 que sobre a LDO para o exercício de 2018.

**I - Relatório**

O Prefeito Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº. 014/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Compulsando os autos, verificamos que o referido Projeto de Lei foi encaminhado a esta Egrégia Casa de Leis no dia 17/04/2017.

O Projeto de Lei foi encaminhado para a Sessão Ordinária ocorrida no dia 12/06/2017, onde foi decidido que o projeto deveria ser encaminhado para Comissão de Justiça.

A Presidente da Comissão de Justiça, no dia 19/07/2017 encaminhou o referido projeto a esta relatora, que detectou algumas inconsistências.

Contudo, no dia 07/07/2017 o Prefeito Municipal protocolou nesta Casa os anexos que faltavam no referido projeto, regularizando as inconsistências detectadas e viabilizando a análise.

**II – Voto da Relatora**

Tendo realizado um análise minuciosa nos autos, vislumbrei algumas inconsistências no projeto, que foram devidamente solucionadas.

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20  
CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255 -CNPJ 31.727.175/0001-29  
E-mail: camarasjc@yahoo.com.br



42  
10

**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**  
***No dia a dia com o calçadense***

Desta forma, recomendo a esta Comissão e demais Edis, que o referido Projeto seja aprovado.

São José do Calçado, 10 de julho de 2017.

---

Fátima Cristina Souza da Silva  
Relatora da Comissão de Justiça



43/8

**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**  
*No dia a dia com o calçadense*

**MEMORANDO**

**A Relatora e Membro da Comissão de Justiça:**

**Sr<sup>a</sup>. Fátima Cristina Souza da Silva e o Sr. José Ailton Cardoso Boca .**

**Assunto: Reunião da Comissão para análise do Projeto de Lei nº. 014/2017.**

São José do Calçado/ES, 10 de julho de 2017.

Sirvo-me do presente para convocar Vossas Excelências para reunião da Comissão Justiça, que ocorrerá no dia 10/07/2017 às 18:00 horas na Câmara Municipal, terá como objetivo a análise do Projeto de Lei 014/2017, que encontra-se em estudo na presente Comissão.

Sem mais para o momento elevo protesto de estima e consideração.

Janaina Luzia Oliveira Pimentel Passalini  
Presidente da Comissão de Justiça



Handwritten initials and a signature in the top right corner.

**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**  
*No dia a dia com o calçadense*

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Considerando motivos todos apresentados pela Relatora da Comissão de Constituição e Justiça;

Considerando que o membro da Comissão acompanha na íntegra o parecer da relatora;

Desta forma, a Comissão decide por acompanhar integralmente o parecer da Relatora, votando por unanimidade dos presentes pela aprovação do Projeto de Lei nº. 014/2017.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2017.

Janaína Luzia Oliveira Pimentel Passalini  
Vereador Presidente

Fátima Cristina Souza da Silva  
Vereador Relator

José Ailton Cardoso Boca  
Vereador Membro



46  
18

**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**  
*No dia a dia com o calçadense*

**PARECER**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E FINANÇAS**

Parecer ao Processo nº. 154/2017 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018.

**I - Relatório**

O Prefeito Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº. 014/2017 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018.

Compulsando os autos, verificamos que o referido Projeto de Lei foi encaminhado a esta Egrégia Casa de Leis no dia 17/04/2017.

O referido Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão de no dia 12/06/2017, solicitando análise e parecer.

Ao analisarmos o referido projeto, detectamos inicialmente que não existia no corpo do projeto os anexos de metas e riscos fiscais, sendo assim, a comissão de justiça entrou em contato com o responsável que de pronto nos atendeu.

Desta forma, o referido projeto preencheu todos os requisitos técnico contábeis.

**II – Voto do Presidente**

Ainda que tendo realizado um análise perfunctória, não posso deixar de recomendar a esta Comissão e demais Edis desta Egrégia Casa de Leis a regularidade do Projeto descrito acima.

**Votando assim, pela Aprovação.**

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20  
CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255 -CNPJ 31.727.175/0001-29  
E-mail: camarasjc@yahoo.com.br



46  
18  
6

**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**  
*No dia a dia com o calçadense*

São José do Calçado, 11 de julho de 2017.

Francisco sana

Presidente da Comissão de Finanças



~~154~~  
44  
②

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

PROCESSO Nº 154  
PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

Interessado: Prefeito

DO: Protocolo

AO: Presidente


Para as devidas providências

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Tramitação

Emcominlo para sessão Extraordinária do  
dia 12/07/2017

25 Calçada, 1010717.

  
Wagner Vieira França  
Presidente  
Câmara Municipal  
de São José do Calçado-ES



**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**  
"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"  
"No dia a dia com o calçadense"

**CMSJC/ Of. nº.176/2017**

**São José do Calçado-ES, 13 de julho de 2017.**

**Excelentíssimo Prefeito,**

Informo a V. Ex<sup>a</sup>. que o **Projeto de Lei nº 014/2017**, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018, e dá outras providências" **foi aprovado** por esta Casa de Leis na Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 p. passado.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Wagner Vieira França**  
**Presidente da Câmara de São José do Calçado-ES**

**Ao**  
**Exm<sup>o</sup>. Sr<sup>o</sup>.**  
**José Carlos de Almeida**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**

Prefeitura Municipal de São José do Calçado, ES  
Banco de Protestos  
nº 3313  
Protestado em 13/07/17  
lme  
Protestante



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

São José do Calçado/ES, 28 de julho de 2017.

**OF/PGM/055/2017.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência as Leis N<sup>o</sup>s: 2.024, 2.025, 2.026 e 2.027/2017, para o arquivo desta Egrégia Casa de Leis:

Atenciosamente,

**DR. ADIB JOSÉ SALIM SOARES**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Recabi em  
01/08/17  
D.M.S.J.C.

**G.M.S.J.C.**

Fls \_\_\_\_\_  
Ass \_\_\_\_\_

**AO:**  
**Presidente de Câmara Municipal São José do Calçado - ES**  
**Exm<sup>o</sup> Wagner Vieira França**